



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 007/2011

25/05/11

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial sobre o vencimento base dos Servidores Públicos Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - Fica concedido, em parcela única, o reajuste salarial de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base dos Servidores Públicos Municipais, contemplando os Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, consoante ao inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único: Excetua-se do reajuste os Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração bem como os Cargos de Agentes Políticos e Eletivos.

Art. 2º - O presente reajuste tem caráter de reposição de perdas salariais verificadas desde a última reposição efetuada e ainda de aumento real, assim discriminado:

- 5,7% (cinco vírgula sete por cento), a título de reposição de perdas inflacionárias
- 4,3% (quatro vírgula três por cento), a título de aumento real.

Art. 3º - O presente reajuste passará a vigorar com data de 01 de maio de 2011.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 25 de maio de 2011.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal